PROCESSO Nº 0192/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO - na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR**, conforme dispuser o Anexo II deste Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição, sob demanda, de flores naturais, folhagens ornamentais, plantas ornamentais, plantas em vasos, arranjos florais, coroas de flores, buquês, vasos decorativos e materiais e insumos destinados à ornamentação, para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Pouso Alto/MG.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: Todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **www.bll.org.br** - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026 às 14h (quatorze horas), quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando da Pregoeira, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas nos Anexos I e II deste Edital

PREGOEIRO (A): JANAINA SOARES FONSECA

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL está conforme a instrução normativa 73/2022 de 30 de setembro de 2022. https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3/2024.

1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL - https://bll.org.br/- e-mail: contato@bll.org.br - telefone (41) 3097.4600

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.3.1 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.3.2 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.
2.3.3. - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.
2.3.4 – Entende-se como FICHA TÉCNICA DESCRITIVA o cadastro da proposta na plataforma de BLL, observando-se a descrição dos / itens e não inserindo informações que possam identificar a licitante.
2.3.5 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar inserindo na plataforma no campo próprio o modelo do Anexo VIII, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida conforme modelo do Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
2.3.6 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição conforme modelo do Anexo IV.
2.3.7 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo VI.
2.3.8 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
2.4.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei n° 14.133/2021).
2.4.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO(art. 15, V da Lei n° 14.133/2021).
2.4.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art.15, § 5° da Lei n° 14.133/2021).

2.4.3.1 NA FASE DE HABILITAÇÃO:
I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, **III**-primeira parte, da Lei n° 14.133/2021);
II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III - segunda parte, da Lei n° 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1° da Lei n° 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2° da Lei n° 14.133/2021).

2.5) A assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOserá condicionada à (art. 15, §3 da Lei nº 14.133/2021):
I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei n° 14.133/2021);
II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15 II da Lei n° 14.133/2021).

2.5 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA
2.5.1 Conforme art. 16 da Lei n° 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a) Lei n 5.764, de 16 de dezembro de 1971 - Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b) Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
c) Lei Complementar n° 130, de 17 de abril de 2009 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16de dezembro de 1971.
II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5.2 Conforme art. 34 da Lei n° 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

2.6 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO A EMPRESA:

2.6.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.
2.6.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.
2.6.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.
2.6.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
2.6.6 - Estrangeira que não funcione no País.
2.6.7 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionado.
2.6.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.12 -Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art.14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3°).
2.6.13 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.14 - Agente público do órgão ou entidade licitante COMPROMITENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9°, § 1°);

2.6.15 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.16 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, o agente público do órgão ou entidade COMPROMITENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.17- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3°);

2.6.18 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021 (art. 14, § 5°);

2.6.19 – É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art.15, IV);

2.6.20 – Durante a vigência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO(art. 48, p.ú.);

2.6.21 - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3°).

2.6.22 - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos citados acima; Anexo VIII

3 - DO ACESSO AO EDITAL / DO CREDENCIAMENTO E DA LGPD (LEI 13.709/2018)

3.1 - Este Edital estará disponível, no site www.bll.org.br , no site da Prefeitura Licitadora www.pousoalto.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor de Licitações, ou ao Pregoeiro da Licitadora.

3.2 - Os esclarecimentos referentes ao credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone (41) 3097.4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br .

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

3.4 - O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n°13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3.4.1 - O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos. 7°, 11 e/ou 14 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.4.2 - O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO V- **DECLARAÇÃO UNIFICADA).**

3.4.3 - É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

3.4.4 - O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

3.4.5 - As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

3.4.6 - O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento

de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

3.4.7- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LEI 13.709/2018)e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

3.4.8 - As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.4.9 - Por ocasião da assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

3.4.10 - Por ocasião da assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições: (artigo 8º, §5º da lei 14.133/2021 e Portaria Municipal nº 31/2025).

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;
4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR VALOR, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;
4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;
4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;
4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;
4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br , bem como no site www.pousoalto.mg.gov.br, e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento através de cadastro na plataforma da BLL juntamente com o cadastro da proposta conforme modelo da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, SEM SE IDENTIFICAR, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e e/ou do Anexo II deste Edital.
5.1.1 - Além do cadastro da proposta Inicial conforme modelo do Anexo III a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, todos os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo IV, VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Enquadramento - ME e EPP (quando couber) e do Anexo V - Declarações legais.
5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento da proposta inicial na plataforma da BLL, conforme modelo do Anexo III a licitante **não deverá constar os seus dados comerciais**, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação.
5.1.2.1 – Caso a marca do produto ou serviço ofertado venha a caracterizar a identificação da empresa, ao cadastrar a proposta na plataforma da BLL, conforme modelo do Anexo III, deverá constar no campo marca o termo “marca

própria", que será devidamente conferida e identificada após a fase de lances quando se dará a abertura da proposta conforme modelo do Anexo VI.

5.2 - A participação e envio da proposta de preços e todos os documentos como exigido neste processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo Pregoeiro, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h** (**duas horas**), contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - A licitante juntará declaração em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo VI, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

5.7 - No preenchimento da PROPOSTA FINAL - modelo no ANEXO VI, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - ANEXO III, devendo descrever os itens com os preços DEVIDAMENTE REALINHADOS e em conformidade com a sua proposta final.
5.8 - No preenchimento da proposta inicial na plataforma da BLL, conforme modelo apresentado na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados.
5.8.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.
5.8.2 – É obrigatório o cadastro da declaração conforme modelo descrito no anexo IV, dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, sob pena de ser desclassificada.
5.9 - No preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após ser declarada vencedora - modelo no ANEXO VI, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou na proposta inicial, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.
5.9.1 - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta final, modelo do Anexo VI e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta final.
5.10 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados na proposta inicial conforme o modelo descrito no Anexo III como na PROPOSTA FINAL, modelo no Anexo VI, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.
5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.
5.10.2 - Caso o produto ofertado não atenda as especificações mínimas, conforme descrito no Anexo I do edital, o pregoeiro após comprovar o não atendimento do produto ofertado, desclassificará a Proposta na fase de análise e julgamento destas, no início da Sessão Pública.
5.11 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.
5.12 - A licitante será a única responsável por todas as propostas cadastradas conforme modelo da Ficha Técnica Descritiva Anexo III e respectivos documentos;
5.12.1 - A transcrição dos dados dos itens cadastrados na proposta inicial para o modelo do Anexo VI - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após encerramento da sessão de lances e declaração da vencedora, deverá guardar EXATIDÃO, tendo em vista que pela PROPOSTA INICIAL haverá o aceite e classificação das propostas e no Anexo VI estará explícita a proposta ofertada para todos os efeitos para a execução do objeto, além da identificação da proponente.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.
5.14 - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo VI será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.
5.15 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:
5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;
5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;
5.15.4 - Que não contenha os dados solicitados no modelo do Anexo VI deste Edital.
5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.
5.17 - Quando do preenchimento da OFERTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.
5.18 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a sua responsabilização , após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa COMPROMISSÁRIA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o Pregoeiro a avaliar as respectiva propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE** DAS PROPOSTAS INICIAIS, classificando as que forrem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.
6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais conforme modelo apresentado no Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.
6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo MENOR VALOR, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.
6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Pregoeiro a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.
6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) - sem identificar a proponente, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

7.1 - Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):
1º PROPOSTA;
2º HABILITAÇÃO.
7.2 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.
7.2.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa
7.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.3 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ao menor lance ofertado ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.4 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR LANCE registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.5 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.5.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.6 - Constará no Anexo II deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.
7.7 - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.
7.7.1 - A referida prorrogação automática de 2 min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.7.2 - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.
7.7.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.
7.8 - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).
7.8.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.
7.8.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
7.8.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.
7.8.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
7.8.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.
7.8.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR VALOR, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.
8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.
8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR VALOR, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos
8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR VALOR, para obtenção do MELHOR PREÇO, **DEVERÁ** ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR VALOR, conforme o caso.
8.5 - Na hipótese de a melhor proposta não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.
8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, após a sua habilitação
8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercitar a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.
8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.
8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOa ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada - Anexo VI deste Edital.

8.8.3 - A Licitante vencedora do certame que não apresentar a sua proposta com o REALINHAMENTO DOS PREÇOS OFERTADOS em até 2h (duas horas) após a convocação do pregoeiro pelo chat na plataforma da BLL será desclassificada.

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

8.10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.10.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 44 da Lei Complementar nº123/2006.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ; e
9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
9.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.1.4 -Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
9.1.5 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
9.1.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
9.1.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.8 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.
9.1.9 - As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
9.1.10 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.
9.1.11 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.
9.1.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.
9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.
9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.
9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o Pregoeiro reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.
9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.
9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderá ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.
9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOou do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.
9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.
9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o Pregoeiro verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.
9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.1.1 - Esta atuação do Pregoeiro é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.
10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do Pregoeiro que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, **24 h** (**vinte e quatro horas**) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.
10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

11.3 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei no 14.133/2021).

11.3.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, §1o da Lei no 14.133/2021).

11.3.2 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2o da Lei no 14.133/2021).

11.3.4 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2o da Lei no 14.133/2021).

11.3.5 - Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, visando à execução do objeto desta licitação nos termos constantes do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 - Para que o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOseja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOde prestação de serviços do objeto licitado.

13.2 - O CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOdeverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicite tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOdentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.
14.1.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.
14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.
14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 08 (**oito**) dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.
14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do Pregoeiro ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.
14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.
14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
14.11 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro TERÃO efeito suspensivo.
14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.13 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.14 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOOU DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO
15.1 - O CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.
15.2 - O prazo e vigência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.
15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.
15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação conforme artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
15.5 - O CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexo II e VII deste Edital.
16 - EXECUÇÃO DO OBJETO
16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF/AS, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.
16.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.
16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições

especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Prefeitura Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante COMPROMISSÁRIA.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Administração Municipal como responsável pelas expedições de AF e será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para solicitar a emissão da AF ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento que não tenha havido a respectiva emissão de AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOAdministrativo ou no CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO- Anexo VII, deste Edital, conforme o

caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração Municipal conforme decreto Municipal e segundo o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.1 - Artigo 156- A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO ou do instrumento equivalente.

18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

18.5.1 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Nota explicativa: Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.5.2 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5.3 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.5.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.5.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 24	02.02.00.04.122.0003.2.004.3.3.90.3.0.15

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao Pregoeiro, a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.(IN nº 3/2018, art. 29, caput)

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.
20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br e no site da Prefeitura **www.pousoalto.mg.gov.br** - Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro ou no Setor de Licitações, com endereço na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, centro, na cidade de Pouso Alto/MG.
20.17 - **Não cabe à** BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES **qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras** para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.
20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de São Lourenço – MG.

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado
21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto
21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP/ DECLARAÇÃO do limite de Receita Bruta-ME-EPP, DECLARAÇÃO, individualizada, de cada membro do quadro societário que este não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 3° § 4° da LC 123/2006, Anexo IX e de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais.
21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta anexada a documentação.
21.7 - Anexo VII - Minuta do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO Administrativo ou do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO
21.8 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Impedimentos para disputar o certame E/Ou participar da execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

Pouso Alto, 29 de setembro de 2026.

Sheila de Souza Rangel
Secretário Municipal de Governo

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 0192/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ARRANJOS, VASOS E INSUMOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a constituição de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, para a eventual e futura aquisição, sob demanda parcelada, de flores naturais, folhagens ornamentais, plantas ornamentais (em vasos e para cultivo), arranjos florais, coroas de flores, buquês, vasos decorativos (em diferentes materiais e tamanhos) e insumos destinados à ornamentação, paisagismo e jardinagem (tais como terra vegetal, húmus de minhoca, substratos, argila expandida, seixos decorativos, casca de pinus e espuma floral), para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Pouso Alto/MG.
1.2. O objeto está dividido em 73 (setenta e três) itens, conforme especificações técnicas detalhadas na Planilha Orçamentária, admitindo-se a participação de licitantes em um ou mais itens, sendo o julgamento por menor preço por item, vedada a futura aglutinação sem motivação técnica e econômica específica, em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU e o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
1.3. A natureza da contratação é de Registro de Preços, adequada para aquisições futuras e eventuais, cuja demanda é variável e não pode ser totalmente prevista no momento da licitação. A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva e à disponibilidade orçamentária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e premente da Administração Municipal de Pouso Alto/MG de dispor, de forma planejada, célere e eficiente, de produtos ornamentais para a realização de suas atividades institucionais, culturais, sociais e comemorativas.
2.2. Conforme demonstrado na requisição para abertura de processo, a Administração Municipal necessita de flores, plantas, arranjos e insumos para:

- Ornamentação de solenidades cívicas, cerimônias oficiais e eventos institucionais;
- Decoração para inaugurações, homenagens, recepções e visitas oficiais;
- Composição paisagística de campanhas educativas, culturais e de saúde pública;
- Ambientação de espaços públicos e prédios administrativos em datas comemorativas;
- Fornecimento de flores e plantas para atos de celebração, luto e reconhecimento público.

2**.3.** O estudo técnico preliminar, consubstanciado na requisição, evidenciou que a ausência de uma contratação planejada para o fornecimento desses produtos

tem gerado, historicamente, aquisições emergenciais, realizadas sem a devida pesquisa de preços e sem a garantia de qualidade, além de desperdício de recursos públicos e insatisfação nos eventos realizados. A presente contratação visa superar tais deficiências, estabelecendo um instrumento ágil e eficiente para o atendimento das demandas institucionais.

2.4. A contratação atende integralmente ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser a fase preparatória do procedimento licitatório orientada pelo planejamento, devendo conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, bem como a definição do objeto por meio de termo de referência.

2.5. A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, em razão da natureza variável, eventual e parcelada das demandas, bem como da impossibilidade de se prever com exatidão os quantitativos totais a serem adquiridos ao longo da vigência da Ata, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1. Os bens a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, espécies, variedades, cores, acabamentos e demais características estabelecidas na Planilha Orçamentária, que é parte integrante deste Termo de Referência.

3.2. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, apresentação e funcionalidade, sendo vedado o fornecimento de itens com defeitos, avarias, imperfeições, vícios aparentes ou ocultos que comprometam sua utilização, durabilidade ou valor ornamental.

3.3. Das flores, folhagens e plantas ornamentais:

3.3.1. Das plantas em vaso:

a) Deverão ser entregues em excelente estado fitossanitário, absolutamente livres de pragas, doenças, fungos, bactérias, vírus ou quaisquer outros organismos que possam comprometer sua saúde ou valor ornamental;

b) Deverão apresentar desenvolvimento vegetativo vigoroso, compatível com a espécie, com sistema radicular firme, bem estabelecido no substrato, e com sinais de crescimento ativo (brotações ou folhas novas);

c) Deverão apresentar as características mínimas especificadas na Planilha Orçamentária, incluindo altura total mínima, diâmetro do recipiente, número mínimo de hastes ou folhas maduras, e isenção de pragas (zero tolerância);

d) A tolerância para variação de altura será de até 10% (dez por cento) para menos ou para mais, admitida a correção no ato do recebimento, mediante substituição ou ajuste de preço proporcional;

e) As plantas em recipientes com código "p" deverão apresentar o sistema radicular completamente estabelecido, com raízes visíveis nas laterais e no fundo do recipiente, sem estar enovelado ou em excesso ("enraizado"), garantindo a pega e o desenvolvimento após o plantio;

f) As plantas em recipientes com código "c" ou "cuia" deverão apresentar volume de substrato compatível com o porte da planta, com o sistema radicular firme e bem distribuído.

3.3.2. Das flores de corte e folhagens:

a) Deverão ser fornecidas no ponto ideal de colheita, com hastes íntegras e comprimento compatível com a finalidade, conforme padrão de mercado para a espécie;
b) As flores de corte deverão apresentar botões florais no estágio adequado (entre 30% a 50% de abertura), salvo especificação em contrário, garantindo durabilidade pós-colheita;
c) As folhagens de corte deverão apresentar coloração característica da espécie, com folhas íntegras, sem manchas, queimaduras ou sinais de senescência;
d) O maço deverá conter, no mínimo, a quantidade de hastes especificada no padrão de mercado para a espécie, sendo a conferência realizada por amostragem no ato do recebimento.

3.3.3. Das mudas de árvores nativas (Ipê, Quaresmeira, Guapuruvu, Paineira, Uvaia, Pitanga, Araçá):

a) As mudas deverão ter, no mínimo, 50 cm de altura total, medidas da base do colo até o ápice da planta, salvo especificação em contrário na Planilha Orçamentária;
b) Deverão apresentar, no mínimo, 02 (duas) folhas maduras e completamente expandidas, com coloração e aspecto típicos da espécie;
c) O recipiente deverá ter capacidade mínima de 1,5 litros (equivalente a p13 ou superior), com sistema radicular bem formado;
d) Deverão estar isentas de deformações, danos mecânicos, queimaduras, doenças ou pragas;
e) Deverão apresentar fuste ereto e bem formado, sem bifurcações precoces;
f) Quando da espécie for de crescimento rápido (ex: Guapuruvu, Paineira), deverá apresentar tutora (estaca) para sustentação.

3.3.4. Dos arranjos florais, buquês e coroas:

a) Os arranjos florais, buquês e coroas deverão ser confeccionados conforme design, composição, cores e dimensões especificados pela Administração no momento da solicitação, utilizando técnicas adequadas de montagem;
b) Deverão ser compostos por um mínimo de 04 (quatro) tipos distintos de flores nobres e folhagens, conforme especificado na Planilha Orçamentária;
c) A espuma floral utilizada deverá estar saturada com água e conservante floral, garantindo a hidratação das flores por, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas;
d) As flores utilizadas nos arranjos deverão estar no ponto ideal de abertura, garantindo durabilidade mínima de 5 (cinco) dias após a entrega.

3.4. Dos vasos, recipientes e utensílios decorativos:

3.4.1. Deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de trincas, lascas, deformações, manchas ou qualquer defeito que prejudique sua aparência ou estrutura.
3.4.2. As cores, formas e dimensões deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas na Planilha Orçamentária, admitindo-se pequenas variações estéticas desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

3.5. Dos insumos e materiais para ornamentação:

3.5.1. Deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e com informações claras sobre composição, validade, instruções de uso e procedência.
3.5.2. Os produtos (como terra vegetal, húmus de minhoca e substratos) deverão estar isentos de impurezas, sementes de plantas invasoras, patógenos ou qualquer contaminante.

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA responde objetivamente pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, aplicado analogicamente, pelos seguintes prazos mínimos de garantia, contados do recebimento definitivo:

Tipo de Produto	**Prazo de Garantia Mínimo**
Flores naturais, folhagens, arranjos, buquês, coroas e plantas ornamentais em vaso	30 (trinta) dias
Vasos decorativos, recipientes e utensílios	90 (noventa) dias
Insumos (terra, húmus, substratos, argila, seixos, casca, espuma floral)	90 (noventa) dias
Flores e folhagens de corte (maços)	30 (trinta) dias
Mudas de árvores nativas	90 (noventa) dias

4.2. Constatado vício, defeito ou desconformidade no período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir o produto por outro em perfeitas condições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal da Administração, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Do regime de execução: O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), que especificará os itens, quantidades, prazo, local e horário para entrega.

5.2. Da convocação e dos prazos de entrega:

5.2.1. A CONTRATADA será convocada para atender a cada demanda de acordo com a sua classificação na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. O prazo para entrega dos produtos, contado da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), será de:

Tipo de Produto	**Prazo Máximo para Entrega**
Flores naturais, folhagens, arranjos, buquês, coroas e plantas ornamentais em vaso	48 (quarenta e oito) horas
Vasos decorativos, recipientes e utensílios	72 (setenta e duas) horas
Insumos (terra, húmus, substratos, pedras, cascas, espuma floral)	72 (setenta e duas) horas
Flores e folhagens de corte (maços)	48 (quarenta e oito) horas
Mudas de árvores nativas	72 (setenta e duas) horas

5.2.3. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou ampliados, excepcionalmente, por exigência justificada constante da própria Autorização de Fornecimento.

5.3. Das condições de Transporte e Acondicionamento:
5.3.1. O transporte, carga, descarga, manuseio, acondicionamento e todos os custos correlatos correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA.
5.3.2. Considerando a natureza perecível dos produtos, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos técnicos adequados de acondicionamento e logística (como climatização, proteção contra impactos, umidificação, etc.) para assegurar que os itens cheguem ao destino com plena integridade e qualidade ornamental.
5.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço e horário previamente indicados pela Administração Municipal no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo incluir a Sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, espaços públicos e eventos oficiais, ou demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Governo.
5.5. Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações deverão ser rejeitados pela fiscalização do contrato. A CONTRATADA será notificada formalmente da rejeição e obrigada a substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, arcando integralmente com todos os custos decorrentes.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, auxiliado, sempre que necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno.
6.2. O fiscal do contrato possui plenos poderes para:

- Exigir o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais e especificações técnicas;
- Realizar vistorias, inspeções e solicitar testes ou amostras para verificação da qualidade e conformidade dos produtos;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às especificações;
- Aplicar as penalidades contratuais, no âmbito de sua competência.

6.3. Do recebimento dos produtos:
6.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante termo sumário do fiscal, com verificação preliminar da conformidade do material.
6.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO JULGAMENTO E DOS VALORES

7.1. O julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O valor estimado para o total da contratação, conforme Planilha Orçamentária, é de **R$ 417.557,71 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**.

7.3. **Propostas com valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor de referência servirão como gatilho para diligência, não como causa de desclassificação automática, devendo o licitante ser oportunizado a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aprovados no recebimento definitivo será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme determina o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da protocolização da documentação fiscal completa e regular perante o setor competente.
8.3. Para fins de pagamento, serão exigidos os seguintes documentos:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, contendo a descrição detalhada dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, com indicação do número da Autorização de Fornecimento (AF);
- Comprovantes de regularidade fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o FGTS, e perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Atestado de recebimento definitivo dos produtos, emitido pelo fiscal do contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do prazo de entrega estipulado sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O atraso injustificado na entrega, a inexecução parcial ou total do contrato, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, observadas as disposições legais aplicáveis ao certame, conforme determina o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. Os recursos para a presente contratação estão devidamente previstos no orçamento do município, conforme dotação orçamentária constante da reserva orçamentária e financeira:

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado
Ficha 24	02.02.00.04.122.0003.2.004.3.3.90.3.0.15	R$ 417.557,71

12. PLANILHA DE PREÇOS (COM DESCRITIVO COMPLETO E DETALHADO)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	100	**Buquê simples de flores naturais:** composto por mínimo de 03 (três) flores de corte (rosas, gérberas, astromélias ou similares), 02 (duas) folhagens (ruscus, eucalipto, samambaia), amarrado com fita plástica. Altura aproximada: 0,30m. Entregue com hidratação e embalagem protetora.	R$ 81,66	R$ 8.166,00
02	Unidade	50	**Buquê especial de flores naturais:** composto por mínimo de 07 (sete) flores de corte nobres (rosas, lírios, orquídeas, antúrios, strelitzias, proteas ou similares), 03 (três) folhagens ornamentais (eucalipto cinza, ruscus, monstera, fórmios), amarrado com fita de cetim. Altura aproximada: 0,45m. Entregue com hidratação e embalagem especial.	R$ 208,33	R$ 10.416,50
03	Unidade	100	**Arranjo floral pequeno:** montado em espuma floral, com base de 0,15m x 0,15m. Composto por mínimo de 03 (três) tipos de flores de corte (gérberas, astromélias, crisântemos, margaridas, etc.) e 02 (duas) folhagens. Altura total: 0,25m a 0,30m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.	R$ 81,67	R$ 8.167,00
04	Unidade	100	**Arranjo floral médio:** montado em espuma floral,	R$ 158,33	R$ 15.833,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			com base de 0,25m x 0,20m. Composto por mínimo de 04 (quatro) tipos de flores nobres e folhagens fartas. Altura total: 0,35m a 0,45m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.		
05	Unidade	100	**Arranjo floral grande:** montado em espuma floral, com base de 0,35m x 0,25m. Composto por mínimo de 04 (quatro) tipos de flores nobres e folhagens fartas. Altura total: 0,50m a 0,70m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.	R$ 265,00	R$ 26.500,00
06	Unidade	50	**Coroa de flores padrão:** coroa circular para homenagens, diâmetro aproximado de 0,80m. Composta por mínimo de 03 (três) tipos de flores (crisântemos, astromélias, margaridas, rosas) e folhagens verdes. Estrutura em arame, isopor ou similar.	R$ 380,00	R$ 19.000,00
07	Unidade	50	**Coroa de flores especial:** coroa circular para homenagens, diâmetro aproximado de 1,00m a 1,20m. Composta por mínimo de 04 (quatro) tipos de flores nobres e folhagens ornamentais, com acabamento especial. Estrutura em arame, isopor ou similar.	R$ 540,00	R$ 27.000,00
08	Unidade	100	**Crisântemo em vaso:** Planta adulta em vaso p11 ou equivalente, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso), com no mínimo 05 (cinco) hastes florais, em plena floração, com botões em estágio adequado.	R$ 35,33	R$ 3.533,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Unidade	80	**Lírio-da-paz em vaso (Spathiphyllum wallisii):** Planta adulta em vaso p9 ou equivalente, com altura total mínima de 0,30m (vaso incluso), com no mínimo 08 (oito) folhas maduras e, no mínimo, 01 (uma) haste floral branca.	R$ 23,67	R$ 1.893,60
10	Unidade	50	**Aspargo Ornamental (Asparagus densiflorus 'Sprengeri'):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso), com ramos pendentes de no mínimo 0,30m de comprimento, em pleno vigor vegetativo.	R$ 29,00	R$ 1.450,00
11	Unidade	50	**Palmeira Areca bambu (Dypsis lutescens):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 1,50m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) hastes por vaso, em pleno vigor vegetativo. Vaso superior a p17.	R$ 133,33	R$ 6.666,50
12	Unidade	50	**Palmeira Areca bambu (Dypsis lutescens):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 2,00m (vaso incluso), com no mínimo 15 (quinze) hastes por vaso, em pleno vigor vegetativo. Vaso superior a p17.	R$ 233,33	R$ 11.166,50
13	Unidade	20	**Palmeira Fênix (Phoenix roebelenii):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 1,50m (vaso incluso), com no mínimo 08 (oito) hastes e folhas em pleno vigor vegetativo.	R$ 246,67	R$ 4.933,40
14	Unidade	50	**Palmeira Raphis (Rhapis excelsa):** Planta adulta em vaso p24, com altura total	R$ 82,33	R$ 4.116,50

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			mínima de 0,60m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) hastes, em pleno vigor vegetativo.		
15	Unidade	100	**Samambaia americana (Nephrolepis exaltata):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,30m (vaso incluso) e folhas pendentes de no mínimo 0,40m, em pleno vigor vegetativo, isenta de pragas e doenças.	R$ 30,67	R$ 3.067,00
16	Unidade	100	**Costela-de-adão em vaso (Monstera deliciosa):** Planta adulta em vaso p13, com altura total mínima de 0,30m, com no mínimo 03 (três) folhas maduras e fenestradas, em pleno vigor vegetativo.	R$ 24,00	R$ 2.400,00
17	Unidade	100	**Jiboia (Epipremnum pinnatum):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso) e ramos pendentes de no mínimo 0,30m de comprimento (curta), em pleno vigor vegetativo.	R$ 30,00	R$ 3.000,00
18	Unidade	100	**Jiboia (Epipremnum pinnatum):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso) e ramos pendentes de no mínimo 0,80m de comprimento (longa), em pleno vigor vegetativo.	R$ 78,33	R$ 7.833,00
19	Unidade	100	**Antúrio (Anthurium andraeanum):** Planta adulta em vaso p9 ou p11, com altura total mínima de 0,30m, com no mínimo 04 (quatro)	R$ 24,67	R$ 2.467,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			folhas maduras e, no mínimo, 01 (uma) espata colorida, em plena floração.		
20	Unidade	50	**Antúrio (Anthurium andraeanum):** Planta adulta em vaso p15, com altura total mínima de 0,40m, com no mínimo 06 (seis) folhas maduras e, no mínimo, 02 (duas) espatas coloridas, em plena floração.	R$ 53,33	R$ 2.666,50
21	Unidade	10	**Bromélia imperial (Alcantarea imperialis):** Planta adulta, com altura total mínima de 0,60m, em pleno vigor vegetativo, com roseta central bem formada e coloração característica.	R$ 90,00	R$ 900,00
22	Unidade	50	**Bromélia guzmania (Guzmania lingulata):** Planta adulta, com altura total mínima de 0,30m, em pleno vigor vegetativo, com inflorescência colorida (brácteas) e roseta bem formada.	R$ 48,00	R$ 2.400,00
23	Unidade	100	**Espada-de-São-Jorge (Sansevieria trifasciata):** Planta adulta em vaso p24, com altura total mínima de 0,40m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) folhas eretas, em pleno vigor vegetativo.	R$ 37,00	R$ 3.700,00
24	Unidade	50	**Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 0,35m (vaso incluso), com no mínimo 05 (cinco) hastes (folhas compostas), em pleno vigor vegetativo.	R$ 54,33	R$ 2.716,50
25	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (redondo 1):** Vaso	R$ 56,67	R$ 5.667,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5 litros, diâmetro aproximado de 0,25m.		
26	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (redondo 2):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 10 litros, diâmetro aproximado de 0,35m.	R$ 80,67	R$ 8.067,00
27	Unidade	50	**Vaso rotomoldado grande (redondo 3):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 15 litros, diâmetro aproximado de 0,45m.	R$ 130,67	R$ 6.533,50
28	Unidade	100	**Vaso rotomoldado extra grande (redondo 4):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 25 litros, diâmetro aproximado de 0,55m.	R$ 212,67	R$ 21.267,00
29	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5 litros, altura aproximada de 0,30m.	R$ 57,33	R$ 5.733,00
30	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca	R$ 79,33	R$ 7.933,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ou preta), capacidade mínima de 10 litros, altura aproximada de 0,40m.		
31	Unidade	100	**Vaso rotomoldado grande (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 15 litros, altura aproximada de 0,50m.	R$ 125,33	R$ 12.533,00
32	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5 litros, lado aproximado de 0,25m.	R$ 57,33	R$ 5.733,00
33	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 10 litros, lado aproximado de 0,35m.	R$ 79,33	R$ 7.933,00
34	Unidade	100	**Vaso rotomoldado grande (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 15 litros, lado aproximado de 0,45m.	R$ 125,33	R$ 12.533,00
35	Unidade	100	**Vaso rotomoldado retangular:** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato retangular, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 20	R$ 135,33	R$ 13.533,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			litros, dimensões aproximadas de 0,50m x 0,25m x 0,25m.		
36	Unidade	50	**Vaso de barro pequeno:** Vaso cerâmico (barro cozido), cor natural, capacidade aproximada de 1 litro, com furo de drenagem.	R$ 21,33	R$ 1.066,50
37	Unidade	50	**Vaso de barro médio:** Vaso cerâmico (barro cozido), cor natural, capacidade aproximada de 3 litros, com furo de drenagem.	R$ 44,33	R$ 2.216,50
38	Unidade	50	**Vaso de barro grande:** Vaso cerâmico (barro cozido), cor natural, capacidade aproximada de 8 litros, com furo de drenagem.	R$ 84,00	R$ 4.200,00
39	Saco (20 kg)	100	**Terra vegetal ensacada:** Terra vegetal orgânica, peneirada, isenta de impurezas, sementes de plantas invasoras e patógenos. Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e procedência.	R$ 22,00	R$ 2.200,00
40	Saco (20L)	100	**Húmus de minhoca:** Húmus orgânico, peneirado, isento de impurezas, patógenos e sementes de plantas invasoras. Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e procedência.	R$ 40,33	R$ 4.033,00
41	Saco (20 kg)	100	**Substrato para plantas ornamentais:** Substrato comercial para plantas ornamentais, com composição balanceada (turfa, vermiculita, etc.), isento de patógenos.	R$ 23,67	R$ 2.367,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e validade.		
42	Litro (L)	500	**Argila expandida:** Material inerte, em forma de esferas, para drenagem em vasos. Granulometria média, isenta de impurezas.	R$ 1,77	R$ 885,00
43	Kg	300	**Seixo branco decorativo:** Pedras brancas polidas, granulometria uniforme (aprox. 1 cm a 2 cm), para decoração de vasos e jardins.	R$ 2,60	R$ 780,00
44	Litro (L)	300	**Casca de pinus decorativa:** Casca de pinus, triturada e estabilizada, para decoração de jardins e vasos. Embalagem original, com informações de procedência.	R$ 4,73	R$ 1.419,00
45	Unidade	500	**Tijolo verde (espuma floral):** Espuma floral fenólica, para arranjos. Dimensões aproximadas: 0,20m x 0,10m x 0,05m. Embalagem original.	R$ 7,33	R$ 3.666,50
46	Maço	200	**Crisântemo de corte:** Hastes de crisântemo de corte, com comprimento mínimo de 0,60m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.	R$ 78,33	R$ 15.666,00
47	Maço	200	**Astromélia de corte (Alstroemeria):** Hastes de astromélia, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.	R$ 35,00	R$ 7.000,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Maço	150	**Mosquitinho (Solidago):** Hastes de mosquitinho, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.	R$ 55,00	R$ 8.250,00
49	Maço	150	**Ruscus (Ruscus aculeatus):** Hastes de folhagem verde-escura, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com folhas íntegras.	R$ 31,33	R$ 4.399,50
50	Maço	150	**Eucalipto ornamental (Eucalyptus cinerea):** Hastes de eucalipto ornamental, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com folhas íntegras e coloração característica.	R$ 40,00	R$ 6.000,00
51	Maço	200	**Margaridas de corte:** Hastes de margaridas, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.	R$ 78,33	R$ 15.666,00
52	Maço	200	**Gérbera de corte:** Hastes de gérbera, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura (50% a 60%).	R$ 49,00	R$ 9.800,00
53	Maço	100	**Samambaia para arranjos:** Hastes de samambaia verde, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes	R$ 20,67	R$ 2.067,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			por maço, com folhas íntegras.		
54	Unidade	200	**Costela-de-Adão de corte (Monstera deliciosa):** Folhas adultas de costela-de-adão, com pecíolo de no mínimo 0,20m, folha fenestrada, íntegra, de coloração verde-escura.	R$ 12,33	R$ 2.466,00
55	Unidade	100	**Ficus Lyrata p13:** Planta adulta em vaso p13, com altura total mínima de 0,35m, com no mínimo 04 (quatro) folhas maduras e íntegras, em pleno vigor vegetativo.	R$ 42,67	R$ 4.267,00
56	Unidade	20	**Maranta charuto (Maranta leuconeura):** Planta adulta, com altura total mínima de 2,00m (vaso incluso), com hastes eretas e folhas íntegras, em pleno vigor vegetativo.	R$ 151,67	R$ 3.033,40
57	Unidade	100	**Cróton p11 (Codiaeum variegatum):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,25m, com folhas coloridas (amarelas, vermelhas ou laranjas), em pleno vigor vegetativo.	R$ 20,00	R$ 2.000,00
58	Unidade	100	**Cróton p17 (Codiaeum variegatum):** Planta adulta em vaso p17, com altura total mínima de 0,40m, com folhas coloridas (amarelas, vermelhas ou laranjas), em pleno vigor vegetativo.	R$ 65,00	R$ 6.500,00
59	Unidade	100	**Dracena (Dracaena fragrans):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 0,35m, com folhas variegadas (verde com listras amarelas), em pleno vigor vegetativo.	R$ 30,67	R$ 3.067,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Unidade	150	**Kalanchoe p11 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,15m, com no mínimo 03 (três) hastes florais, em plena floração.	R$ 12,67	R$ 1.900,50
61	Unidade	150	**Kalanchoe p9 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p9, com altura total mínima de 0,12m, com no mínimo 02 (duas) hastes florais, em plena floração.	R$ 8,33	R$ 1.249,50
62	Unidade	150	**Kalanchoe p6 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p6, com altura total mínima de 0,10m, com no mínimo 01 (uma) haste floral, em plena floração.	R$ 5,33	R$ 799,50
63	Unidade	50	**Monstera adansoni (Monstera adansonii):** Planta adulta em recipiente tipo cuia, com altura total mínima de 0,20m, com ramos pendentes e folhas fenestradas, em pleno vigor vegetativo.	R$ 32,33	R$ 1.616,50
64	Unidade	100	**Rosa de corte:** Hastes de rosa, com comprimento mínimo de 0,40m, com botão em estágio de abertura de 30% a 50%, haste com no mínimo 04 (quatro) folhas.	R$ 11,33	R$ 1.133,00
65	Unidade	100	**Pacová p11 (Pachira aquatica):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,25m, com folhas verdes e íntegras, em pleno vigor vegetativo.	R$ 16,00	R$ 1.600,00
66	Unidade	100	**Pacová p17 (Pachira aquatica):** Planta adulta em vaso p17, com altura total	R$ 47,33	R$ 4.733,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			mínima de 0,40m, com folhas verdes e íntegras, em pleno vigor vegetativo.		
67	Unidade	30	**Ipê (Handroanthus sp.):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 34,33	R$ 1.029,90
68	Unidade	30	**Quaresmeira (Tibouchina granulosa):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 34,33	R$ 1.030,00
69	Unidade	30	**Guapuruvu (Schizolobium parahyba):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 31,33	R$ 939,90
70	Unidade	20	**Paineira (Ceiba speciosa):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 31,33	R$ 626,60
71	Unidade	1	**Uvaia (Eugenia pyriformis):** Muda de frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 42,67	R$ 42,67

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Unidade	1	**Pitanga (Eugenia uniflora):** Muda de frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 42,67	R$ 42,67
73	Unidade	1	**Araçá (Psidium cattleianum):** Muda de frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 42,67	R$ 42,67
			TOTAL:		**R$ 417.557,71**

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

13.1. Em atendimento à Lei Federal nº 10.711/2003 e ao Decreto nº 10.586/2020, que instituem o Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM), para os itens que se enquadrem como mudas ou material de propagação **(itens 08 a 24, 55 a 63 e 65 a 73)**, serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

a) **Comprovação de regularidade no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas):** Certidão de regularidade emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em nome do estabelecimento produtor ou comerciante, conforme o caso;

b) **Certificado de Mudas ou Termo de Conformidade:** Documento que ateste a qualidade e identidade do material propagativo, emitido por responsável técnico habilitado, com a devida rastreabilidade do produtor/lote de origem;

c) **Responsável Técnico:** Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro agrônomo ou florestal) para o estabelecimento produtor, com vínculo comprovado e registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CRF), nos termos da Lei nº 5.194/1966 e do Decreto nº 23.196/1933.

13.2. A exigência de responsável técnico não se aplica aos itens que não se enquadrem como mudas ou material de propagação, tais como flores de corte, folhagens, vasos decorativos e insumos.

13.3. A comprovação da regularidade no RENASEM poderá ser substituída, para os microprodutores rurais ou agricultores familiares, pela Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou outro documento equivalente, desde que comprovada a dispensa legal prevista na Lei nº 10.711/2003.

Pouso Alto-MG, 28 de agosto de 2026.

SHEILA DE SOUZA RANGEL
Secretária Municipal de Governo

Pouso Alto-MG, 29 de setembro de 2026.

Sheila de Souza Rangel
Secretária Municipal de Governo

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 0192/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026

Anexo II

1 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição, sob demanda, de flores naturais, folhagens ornamentais, plantas ornamentais, plantas em vasos, arranjos florais, coroas de flores, buquês, vasos decorativos e materiais e insumos destinados à ornamentação, para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Pouso Alto/MG

1.1 – Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação em conformidade com os artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2 - Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - www.bll.org.br.

1.2.1 - Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: (41) 3097.4600.

2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 63, II da Lei no 14.133/2021) :

2.1 – O CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOsocial e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou no Estado de origem, quando se tratar de empresa mercantil, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2 - Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

2.1.3 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOsocial em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.1.5 - Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.6- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o MENOR VALOR, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
2.1.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

2.1.7.1 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

2.1.8 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.1.9 -Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

2.1.10 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – A licitante deverá entregar os produtos em conformidade com as normas vigentes.

2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
2.3.2 - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
2.3.2.1 - Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.
2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
2.3.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,** emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
2.3.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei federal 14.133/2021)
2.4.1 – **Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação** Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.
2.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.
2.4.2 - **Declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios** previstos na LC 123/2006 **deverá apresentar a seguinte documentação**:
2.4.2.1. Declaração, individualizada, de cada membro do quadro societário que este não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 3° § 4° da LC 123/2006, Anexo IV.

2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

2.5.1 - A licitante deverá comprovar que já tenha executado CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO igual, similar ou superior ao item que estiver fazendo a sua oferta ao objeto desta licitação e outras condições como especificado abaixo.

2.5.2 – Esta comprovação poderá ser feita com apresentação de atestados ou certidões, ou ainda por CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO cujos objeto contratado tenham descrição igual, assemelhada ou superior as especificações do objeto licitado.

2.5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA
2.5.3.1. Em atendimento à Lei Federal nº 10.711/2003 e ao Decreto nº 10.586/2020, que instituem o Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM), para os itens que se enquadrem como mudas ou material de propagação (itens 08 a 24, 55 a 73), serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

a) **Comprovação de regularidade no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas):** Certidão de regularidade emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em nome do estabelecimento produtor ou comerciante, conforme o caso;
b) **Certificado de Mudas ou Termo de Conformidade:** Documento que ateste a qualidade e identidade do material propagativo, emitido por responsável técnico habilitado, com a devida rastreabilidade do produtor/lote de origem;
c) **Responsável Técnico:** Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro agrônomo ou florestal) para o estabelecimento produtor, com vínculo comprovado e registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CRF), nos termos da Lei nº 5.194/1966 e do Decreto nº 23.196/1933.
2.5.3.2. A exigência de responsável técnico não se aplica aos itens que não se enquadrem como mudas ou material de propagação, tais como flores de corte, folhagens, vasos decorativos e insumos.
2.5.3.3. A comprovação da regularidade no RENASEM poderá ser substituída, para os microprodutores rurais ou agricultores familiares, pela Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou outro documento equivalente, desde que comprovada a dispensa legal prevista na Lei nº 10.711/2003.

2.5.4 – Nessa licitação será adotado o seguinte entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo VIII do Edital;

2.6.3 - Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o produto/serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

2.6.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital, será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações

prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Modelo conforme anexo V do edital.

2.6.5 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar Declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

2.6.6 - **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021, (modelo no Anexo IV).

2.6.6.1 - Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, assim como seu aceite.

2.7 - CADASTRATAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.7.1 - A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.7.2 - A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência os itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 5.8 deste Edital.

2.7.2.1 - Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais, conforme dispõe o subitem 5.15.1 deste Edital. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.7.2.2 - Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada, conforme consta no item 5.15.3 deste Edital.

2.7.2.3 - No preenchimento do **Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante** deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital.

2.7.2.4 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.7.3 - No preenchimento do **Anexo III - Ficha Técnica Descritiva**, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitens acima, NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR, pois, caso se identifique SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta no item 2.4 deste Edital.

2.8 - ENVIO DA FICHA TÉCNICA / CATALOGO, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, SEM SE IDENTIFICAR, deverá enviar pelo Sistema Eletrônico, CONCOMITANTEMENTE com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos IV e anexo V – Declarações Legais, dispensado o catálogo para não identificação, podendo ser apresentado somente pelo vencedor.

2.9 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.9.1- Esta licitação não está sendo direcionada EXCLUSIVAMENTE para ME e/ou EPP.

2.9.2 – A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital.

2.9.3 – Conforme art. 4° da Lei n°14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, exceto (art. 4°, § 1° da Lei n° 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.4 - Para os efeitos da Lei Complementar n° 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3°):

1- Sociedade empresária;

II- Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

2.9.5 - Os efeitos da Lei Complementar n° 123/2006 também se aplicam:

I- Ao Microempreendedor Individual- MEI nos termos do art. 18-A, § 1° da Lei Complementar n°123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar no 123/2006 (Lei n°11.488/2007, art.34).

2.9.6 - Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4°, § 2° da Lei n° 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar n°123/2006, art. 3°, I1).

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO na aplicação dos limites previstos no art. 4°, §1°e 2° da Lei n° 14.133/2021.

2.10 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.10.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.10.2 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal; (art. 12 da Lei nº 14.133/2021)

2.10.3 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos,
comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico; (art. 12 da Lei nº 14.133/2021)

2.10.4 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil)

2.10.4.1 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.10.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; (art. 12 da Lei nº 14.133/2021)

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - A licitação será julgada pelo MENOR VALOR POR ITEM que atenda as especificações e demais condições estabelecidas nos subitens deste Edital, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

3.1.1 - O julgamento será por item**.**

3.2 - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo Pregoeiro conforme dispõe este Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

3.3 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o Pregoeiro para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

3.4 - Após a análise e conferência das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas

aceitáveis pelo Pregoeiro serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

3.4.1 - Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III que não atenderem ao que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.

3.5 - O Pregoeiro informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitais e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances, como previsto no item 6.5 deste Edital.

3.6 - Com comando dado pelo Pregoeiro, o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do MENOR VALOR, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando for o caso e conforme previsto no item 6.4 deste Edital.

3.7 - Durante o julgamento das propostas o Pregoeiro poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.

3.7.1 - Da mesma forma o Pregoeiro poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto neste Edital.

3.8 - Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua ACEITABILIDADE se o valor de cada item e/ou do total seja igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

4 - DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

4.1 - Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico, conforme dispõe o item 7.1 deste Edital.

4.2 - Fica estipulado o valor mínimo de lance mínimo de R$ 0,01 (um centavo) como INTERVALO para a oferta entre os lances.

4.3 - A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, se dará em conformidade com os subitens do item 7 deste Edital.

4.4 - O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: ABERTO, conforme o item do item 7.5 e na forma do item 7.6 e seus subitens, ambos deste Edital.

4.5 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o MENOR VALOR registrado, sem identificar a proponente, conforme previsto o item 7.3 deste Edital.

4.6 – DO INTERVALO MÍNIMO DE TEMPO ENTRE OS LANCES E DA DISPUTA

4.6.1 - Durante a fase de lances/disputa, o condutor do processo poderá estabelecer intervalos mínimos entre os lances (aplicado para cada item), a fim de evitar disputas com intervalos irrisórios que dificultam, tumultuam e atrasam o andamento da sessão.

4.6.2 Com intuito de otimizar o fluxo da sessão e manter a agilidade, os itens serão liberados em blocos de 02 itens, entre a liberação de cada bloco, haverá um intervalo mínimo de 5 minutos.
4.6.2.1 Durante a fase de lances/disputa, o condutor do processo possui a flexibilidade para ajustar a forma de liberação dos itens e os respectivos intervalos, conforme a necessidade e andamento da sessão. Essa medida visa garantir a eficiência e adaptabilidade do processo.
4.7 - Encerrada a etapa do envio de lances o Pregoeiro enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.
4.8 - Encerrada a NEGOCIAÇÃO e a última proposta de preço sendo ACEITA e a licitante sendo considerada HABILITADA lhe será concedido prazo de até 2h (duas horas) para que envie A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS dentro dos parâmetros concluídos na negociação, conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.
4.8.1 - Esta nova proposta de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços readequados, em conformidade com o item 8.12 e seus subitens, deste Edital, conforme modelo do Anexo, no que for possível.
4.8.2 - Na preparação da PROPOSTA FINAL VENCEDOR COM OS PREÇOS READEQUADOS, conforme modelo do Anexo VI, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III - proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como MENOR VALOR, resultado final da negociação.
4.8.3 - Caso haja alguma falha na plataforma eletrônica que dificulte a licitante vencedora de anexar sua proposta final realinhada, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta por e-mail.
4.9 - Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo Pregoeiro se darão conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.

5 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Com a proposta final da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME.

6 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Após a declaração da licitante como vencedora do certame licitatório o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO Administrativo ou o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO do objeto licitado.
6.1.2 - O prazo de execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo será da sua assinatura até 02 meses.

6.2 - No caso da assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO a efetiva contratação se dará através da emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho da despesa.

7 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL para o total desta licitação fica estipulado o valor total de **R$ 417.557,71 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).**

7.1.1 - O valor máximo aceitável para CADA ITEM, é o que consta na TABELA do Anexo I.

7.2 - O valor a ser contratado será quitado conforme a execução contratual pela vencedora do certame, seja por item, por lote ou no total, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e na seguinte forma:

7.2.1 - Em até 30 (trinta) dias corridos contado da finalização da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, ordem bancária ou outro meio aceito pela Administração, observadas as retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS, Certidão de Débitos Estadual e Débitos Trabalhistas.

8 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - O provedor do sistema eletrônico para este processo licitatório: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: www.bll.org.br - e-mail: contato@bll.org.br - telefone (41) 3097.4600

9 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.bll.org.br www.pousoalto.mg.https://pousoalto.mg.gov.br/gov.br e no portal da transparência no endereço eletrônico http://transparencia.pousoalto.mg.gov.br/

9.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3364-1206 ou pelo e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br.

Pouso Alto, 29 de setembro de 2026.

Sheila de Souza Rangel
Secretário Municipal de Governo

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 0192/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026

Anexo III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO/ PROPOSTA INICIAL

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Unidade	100	**Buquê simples de flores naturais:** composto por mínimo de 03 (três) flores de corte (rosas, gérberas, astromélias ou similares), 02 (duas) folhagens (ruscus, eucalipto, samambaia), amarrado com fita plástica. Altura aproximada: 0,30m. Entregue com hidratação e embalagem protetora.			
02	Unidade	50	**Buquê especial de flores naturais:** composto por mínimo de 07 (sete) flores de corte nobres (rosas, lírios, orquídeas, antúrios, strelitzias, proteas ou similares), 03 (três) folhagens ornamentais (eucalipto cinza, ruscus, monstera, fórmios), amarrado com fita de cetim. Altura aproximada: 0,45m. Entregue com hidratação e embalagem especial.			
03	Unidade	100	**Arranjo floral pequeno:** montado em espuma floral, com base de 0,15m x 0,15m. Composto por mínimo de 03 (três) tipos de flores de corte (gérberas, astromélias, crisântemos, margaridas, etc.) e 02 (duas) folhagens. Altura total: 0,25m a 0,30m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.			
04	Unidade	100	**Arranjo floral médio:** montado em espuma floral, com base de 0,25m x 0,20m. Composto por			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			mínimo de 04 (quatro) tipos de flores nobres e folhagens fartas. Altura total: 0,35m a 0,45m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.			
05	Unidade	100	**Arranjo floral grande:** montado em espuma floral, com base de 0,35m x 0,25m. Composto por mínimo de 04 (quatro) tipos de flores nobres e folhagens fartas. Altura total: 0,50m a 0,70m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.			
06	Unidade	50	**Coroa de flores padrão:** coroa circular para homenagens, diâmetro aproximado de 0,80m. Composta por mínimo de 03 (três) tipos de flores (crisântemos, astromélias, margaridas, rosas) e folhagens verdes. Estrutura em arame, isopor ou similar.			
07	Unidade	50	**Coroa de flores especial:** coroa circular para homenagens, diâmetro aproximado de 1,00m a 1,20m. Composta por mínimo de 04 (quatro) tipos de flores nobres e folhagens ornamentais, com acabamento especial. Estrutura em arame, isopor ou similar.			
08	Unidade	100	**Crisântemo em vaso:** Planta adulta em vaso p11 ou equivalente, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso), com no mínimo 05 (cinco) hastes florais, em plena floração,			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			com botões em estágio adequado.			
09	Unidade	80	**Lírio-da-paz em vaso (Spathiphyllum wallisii):** Planta adulta em vaso p9 ou equivalente, com altura total mínima de 0,30m (vaso incluso), com no mínimo 08 (oito) folhas maduras e, no mínimo, 01 (uma) haste floral branca.			
10	Unidade	50	**Aspargo Ornamental (Asparagus densiflorus 'Sprengeri'):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso), com ramos pendentes de no mínimo 0,30m de comprimento, em pleno vigor vegetativo.			
11	Unidade	50	**Palmeira Areca bambu (Dypsis lutescens):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 1,50m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) hastes por vaso, em pleno vigor vegetativo. Vaso superior a p17.			
12	Unidade	50	**Palmeira Areca bambu (Dypsis lutescens):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 2,00m (vaso incluso), com no mínimo 15 (quinze) hastes por vaso, em pleno vigor vegetativo. Vaso superior a p17.			
13	Unidade	20	**Palmeira Fênix (Phoenix roebelenii):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 1,50m (vaso incluso), com no mínimo 08			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			(oito) hastes e folhas em pleno vigor vegetativo.			
14	Unidade	50	**Palmeira Raphis (Rhapis excelsa):** Planta adulta em vaso p24, com altura total mínima de 0,60m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) hastes, em pleno vigor vegetativo.			
15	Unidade	100	**Samambaia americana (Nephrolepis exaltata):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,30m (vaso incluso) e folhas pendentes de no mínimo 0,40m, em pleno vigor vegetativo, isenta de pragas e doenças.			
16	Unidade	100	**Costela-de-adão em vaso (Monstera deliciosa):** Planta adulta em vaso p13, com altura total mínima de 0,30m, com no mínimo 03 (três) folhas maduras e fenestradas, em pleno vigor vegetativo.			
17	Unidade	100	**Jiboia (Epipremnum pinnatum):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso) e ramos pendentes de no mínimo 0,30m de comprimento (curta), em pleno vigor vegetativo.			
18	Unidade	100	**Jiboia (Epipremnum pinnatum):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso) e ramos pendentes de no mínimo 0,80m de comprimento (longa), em pleno vigor vegetativo.			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
19	Unidade	100	**Antúrio (Anthurium andraeanum):** Planta adulta em vaso p9 ou p11, com altura total mínima de 0,30m, com no mínimo 04 (quatro) folhas maduras e, no mínimo, 01 (uma) espata colorida, em plena floração.			
20	Unidade	50	**Antúrio (Anthurium andraeanum):** Planta adulta em vaso p15, com altura total mínima de 0,40m, com no mínimo 06 (seis) folhas maduras e, no mínimo, 02 (duas) espatas coloridas, em plena floração.			
21	Unidade	10	**Bromélia imperial (Alcantarea imperialis):** Planta adulta, com altura total mínima de 0,60m, em pleno vigor vegetativo, com roseta central bem formada e coloração característica.			
22	Unidade	50	**Bromélia guzmania (Guzmania lingulata):** Planta adulta, com altura total mínima de 0,30m, em pleno vigor vegetativo, com inflorescência colorida (brácteas) e roseta bem formada.			
23	Unidade	100	**Espada-de-São-Jorge (Sansevieria trifasciata):** Planta adulta em vaso p24, com altura total mínima de 0,40m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) folhas eretas, em pleno vigor vegetativo.			
24	Unidade	50	**Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 0,35m (vaso			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			incluso), com no mínimo 05 (cinco) hastes (folhas compostas), em pleno vigor vegetativo.			
25	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (redondo 1):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5 litros, diâmetro aproximado de 0,25m.			
26	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (redondo 2):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 10 litros, diâmetro aproximado de 0,35m.			
27	Unidade	50	**Vaso rotomoldado grande (redondo 3):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 15 litros, diâmetro aproximado de 0,45m.			
28	Unidade	100	**Vaso rotomoldado extra grande (redondo 4):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 25 litros, diâmetro aproximado de 0,55m.			
29	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			litros, altura aproximada de 0,30m.			
30	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 10 litros, altura aproximada de 0,40m.			
31	Unidade	100	**Vaso rotomoldado grande (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 15 litros, altura aproximada de 0,50m.			
32	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5 litros, lado aproximado de 0,25m.			
33	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 10 litros, lado aproximado de 0,35m.			
34	Unidade	100	**Vaso rotomoldado grande (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 15			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			litros, lado aproximado de 0,45m.			
35	Unidade	100	**Vaso rotomoldado retangular:** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato retangular, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 20 litros, dimensões aproximadas de 0,50m x 0,25m x 0,25m.			
36	Unidade	50	**Vaso de barro pequeno:** Vaso cerâmico (barro cozido), cor natural, capacidade aproximada de 1 litro, com furo de drenagem.			
37	Unidade	50	**Vaso de barro médio:** Vaso cerâmico (barro cozido), cor natural, capacidade aproximada de 3 litros, com furo de drenagem.			
38	Unidade	50	**Vaso de barro grande:** Vaso cerâmico (barro cozido), cor natural, capacidade aproximada de 8 litros, com furo de drenagem.			
39	Saco (20 kg)	100	**Terra vegetal ensacada:** Terra vegetal orgânica, peneirada, isenta de impurezas, sementes de plantas invasoras e patógenos. Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e procedência.			
40	Saco (20L)	100	**Húmus de minhoca:** Húmus orgânico, peneirado, isento de impurezas, patógenos e sementes de plantas			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			invasoras. Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e procedência.			
41	Saco (20 kg)	100	**Substrato para plantas ornamentais:** Substrato comercial para plantas ornamentais, com composição balanceada (turfa, vermiculita, etc.), isento de patógenos. Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e validade.			
42	Litro (L)	500	**Argila expandida:** Material inerte, em forma de esferas, para drenagem em vasos. Granulometria média, isenta de impurezas.			
43	Kg	300	**Seixo branco decorativo:** Pedras brancas polidas, granulometria uniforme (aprox. 1 cm a 2 cm), para decoração de vasos e jardins.			
44	Litro (L)	300	**Casca de pinus decorativa:** Casca de pinus, triturada e estabilizada, para decoração de jardins e vasos. Embalagem original, com informações de procedência.			
45	Unidade	500	**Tijolo verde (espuma floral):** Espuma floral fenólica, para arranjos. Dimensões aproximadas: 0,20m x 0,10m x 0,05m. Embalagem original.			
46	Maço	200	**Crisântemo de corte:** Hastes de crisântemo de corte, com comprimento mínimo de 0,60m, contendo			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.			
47	Maço	200	**Astromélia de corte (Alstroemeria):** Hastes de astromélia, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.			
48	Maço	150	**Mosquitinho (Solidago):** Hastes de mosquitinho, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.			
49	Maço	150	**Ruscus (Ruscus aculeatus):** Hastes de folhagem verde-escura, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com folhas íntegras.			
50	Maço	150	**Eucalipto ornamental (Eucalyptus cinerea):** Hastes de eucalipto ornamental, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com folhas íntegras e coloração característica.			
51	Maço	200	**Margaridas de corte:** Hastes de margaridas, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
52	Maço	200	**Gérbera de corte:** Hastes de gérbera, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura (50% a 60%).			
53	Maço	100	**Samambaia para arranjos:** Hastes de samambaia verde, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com folhas íntegras.			
54	Unidade	200	**Costela-de-Adão de corte (Monstera deliciosa):** Folhas adultas de costela-de-adão, com pecíolo de no mínimo 0,20m, folha fenestrada, íntegra, de coloração verde-escura.			
55	Unidade	100	**Ficus Lyrata p13:** Planta adulta em vaso p13, com altura total mínima de 0,35m, com no mínimo 04 (quatro) folhas maduras e íntegras, em pleno vigor vegetativo.			
56	Unidade	20	**Maranta charuto (Maranta leuconeura):** Planta adulta, com altura total mínima de 2,00m (vaso incluso), com hastes eretas e folhas íntegras, em pleno vigor vegetativo.			
57	Unidade	100	**Cróton p11 (Codiaeum variegatum):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,25m, com folhas coloridas (amarelas, vermelhas ou laranjas), em pleno vigor vegetativo.			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
58	Unidade	100	**Cróton p17 (Codiaeum variegatum):** Planta adulta em vaso p17, com altura total mínima de 0,40m, com folhas coloridas (amarelas, vermelhas ou laranjas), em pleno vigor vegetativo.			
59	Unidade	100	**Dracena (Dracaena fragrans):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 0,35m, com folhas variegadas (verde com listras amarelas), em pleno vigor vegetativo.			
60	Unidade	150	**Kalanchoe p11 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,15m, com no mínimo 03 (três) hastes florais, em plena floração.			
61	Unidade	150	**Kalanchoe p9 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p9, com altura total mínima de 0,12m, com no mínimo 02 (duas) hastes florais, em plena floração.			
62	Unidade	150	**Kalanchoe p6 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p6, com altura total mínima de 0,10m, com no mínimo 01 (uma) haste floral, em plena floração.			
63	Unidade	50	**Monstera adansoni (Monstera adansonii):** Planta adulta em recipiente tipo cuia, com altura total mínima de 0,20m, com ramos pendentes e folhas fenestradas, em pleno vigor vegetativo.			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
64	Unidade	100	**Rosa de corte:** Hastes de rosa, com comprimento mínimo de 0,40m, com botão em estágio de abertura de 30% a 50%, haste com no mínimo 04 (quatro) folhas.			
65	Unidade	100	**Pacová p11 (Pachira aquatica):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,25m, com folhas verdes e íntegras, em pleno vigor vegetativo.			
66	Unidade	100	**Pacová p17 (Pachira aquatica):** Planta adulta em vaso p17, com altura total mínima de 0,40m, com folhas verdes e íntegras, em pleno vigor vegetativo.			
67	Unidade	30	**Ipê (Handroanthus sp.):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
68	Unidade	30	**Quaresmeira (Tibouchina granulosa):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
69	Unidade	30	**Guapuruvu (Schizolobium parahyba):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
70	Unidade	20	**Paineira (Ceiba speciosa):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
71	Unidade	1	**Uvaia (Eugenia pyriformis):** Muda de frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
72	Unidade	1	**Pitanga (Eugenia uniflora):** Muda de frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
73	Unidade	1	**Araçá (Psidium cattleianum):** Muda de frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
			TOTAL:		**R$**	

Valor total Geral: **R$**

A empresa licitante DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá DECLARAR ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial, modelo do ANEXO III e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada. **Caso a marca for o nome da empresa é necessário colocar marca própria e não o nome para critério de não identificação.**

PROCESSO Nº 0192/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006/ RECEITA BRUTA.

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, MG:

DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

DECLARA para todos os fins de direito, que atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida neste Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ANO-CALENDÁRIO da realização desta licitação, os valores dos seus termos de compromisso firmados com a Administração Pública NÃO ultrapassaram e NÃO ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

DECLARA ainda que cada membro do quadro societário da empresa, que este não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 3° § 4° da LC 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

PROCESSO Nº 0192/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026**

ANEXO V

DECLARAÇÕES LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal:

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados, e que dispõe de equipamentos e mão de obra e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais, Humanos e logísticos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta de CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento.

PROCESSO Nº 0192/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026**

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA – MODELO

(*Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada*)

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município / UF: _____ / _____

CNPJ: _____

Fone / E-mail: _____/ _____

Whats up: _____

Dados Bancários: _____

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Unidade	100	**Buquê simples de flores naturais:** composto por mínimo de 03 (três) flores de corte (rosas, gérberas, astromélias ou similares), 02 (duas) folhagens (ruscus, eucalipto, samambaia), amarrado com fita plástica. Altura aproximada: 0,30m. Entregue com hidratação e embalagem protetora.			
02	Unidade	50	**Buquê especial de flores naturais:** composto por mínimo de 07 (sete) flores de corte nobres (rosas, lírios, orquídeas, antúrios, strelitzias, proteas ou similares), 03 (três) folhagens ornamentais (eucalipto cinza, ruscus, monstera, fórmios),			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			amarrado com fita de cetim. Altura aproximada: 0,45m. Entregue com hidratação e embalagem especial.			
03	Unidade	100	**Arranjo floral pequeno:** montado em espuma floral, com base de 0,15m x 0,15m. Composto por mínimo de 03 (três) tipos de flores de corte (gérberas, astromélias, crisântemos, margaridas, etc.) e 02 (duas) folhagens. Altura total: 0,25m a 0,30m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.			
04	Unidade	100	**Arranjo floral médio:** montado em espuma floral, com base de 0,25m x 0,20m. Composto por mínimo de 04 (quatro) tipos de flores nobres e folhagens fartas. Altura total: 0,35m a 0,45m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.			
05	Unidade	100	**Arranjo floral grande:** montado em espuma floral, com base de 0,35m x 0,25m. Composto por mínimo de 04 (quatro) tipos de flores nobres e folhagens fartas. Altura total: 0,50m a 0,70m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.			
06	Unidade	50	**Coroa de flores padrão:** coroa circular para homenagens, diâmetro aproximado de 0,80m. Composta por mínimo de 03 (três) tipos de flores (crisântemos, astromélias, margaridas, rosas) e folhagens verdes. Estrutura			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			em arame, isopor ou similar.			
07	Unidade	50	**Coroa de flores especial:** coroa circular para homenagens, diâmetro aproximado de 1,00m a 1,20m. Composta por mínimo de 04 (quatro) tipos de flores nobres e folhagens ornamentais, com acabamento especial. Estrutura em arame, isopor ou similar.			
08	Unidade	100	**Crisântemo em vaso:** Planta adulta em vaso p11 ou equivalente, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso), com no mínimo 05 (cinco) hastes florais, em plena floração, com botões em estágio adequado.			
09	Unidade	80	**Lírio-da-paz em vaso (Spathiphyllum wallisii):** Planta adulta em vaso p9 ou equivalente, com altura total mínima de 0,30m (vaso incluso), com no mínimo 08 (oito) folhas maduras e, no mínimo, 01 (uma) haste floral branca.			
10	Unidade	50	**Aspargo Ornamental (Asparagus densiflorus 'Sprengeri'):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso), com ramos pendentes de no mínimo 0,30m de comprimento, em pleno vigor vegetativo.			
11	Unidade	50	**Palmeira Areca bambu (Dypsis lutescens):** Planta adulta em vaso, com altura			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			total mínima de 1,50m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) hastes por vaso, em pleno vigor vegetativo. Vaso superior a p17.			
12	Unidade	50	**Palmeira Areca bambu (Dypsis lutescens):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 2,00m (vaso incluso), com no mínimo 15 (quinze) hastes por vaso, em pleno vigor vegetativo. Vaso superior a p17.			
13	Unidade	20	**Palmeira Fênix (Phoenix roebelenii):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 1,50m (vaso incluso), com no mínimo 08 (oito) hastes e folhas em pleno vigor vegetativo.			
14	Unidade	50	**Palmeira Raphis (Rhapis excelsa):** Planta adulta em vaso p24, com altura total mínima de 0,60m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) hastes, em pleno vigor vegetativo.			
15	Unidade	100	**Samambaia americana (Nephrolepis exaltata):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,30m (vaso incluso) e folhas pendentes de no mínimo 0,40m, em pleno vigor vegetativo, isenta de pragas e doenças.			
16	Unidade	100	**Costela-de-adão em vaso (Monstera deliciosa):** Planta adulta em vaso p13, com altura total mínima de 0,30m, com no mínimo 03 (três) folhas maduras e			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			fenestradas, em pleno vigor vegetativo.			
17	Unidade	100	**Jiboia (Epipremnum pinnatum):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso) e ramos pendentes de no mínimo 0,30m de comprimento (curta), em pleno vigor vegetativo.			
18	Unidade	100	**Jiboia (Epipremnum pinnatum):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso) e ramos pendentes de no mínimo 0,80m de comprimento (longa), em pleno vigor vegetativo.			
19	Unidade	100	**Antúrio (Anthurium andraeanum):** Planta adulta em vaso p9 ou p11, com altura total mínima de 0,30m, com no mínimo 04 (quatro) folhas maduras e, no mínimo, 01 (uma) espata colorida, em plena floração.			
20	Unidade	50	**Antúrio (Anthurium andraeanum):** Planta adulta em vaso p15, com altura total mínima de 0,40m, com no mínimo 06 (seis) folhas maduras e, no mínimo, 02 (duas) espatas coloridas, em plena floração.			
21	Unidade	10	**Bromélia imperial (Alcantarea imperialis):** Planta adulta, com altura total mínima de 0,60m, em pleno vigor vegetativo, com roseta central bem formada e coloração característica.			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
22	Unidade	50	**Bromélia guzmania (Guzmania lingulata):** Planta adulta, com altura total mínima de 0,30m, em pleno vigor vegetativo, com inflorescência colorida (brácteas) e roseta bem formada.			
23	Unidade	100	**Espada-de-São-Jorge (Sansevieria trifasciata):** Planta adulta em vaso p24, com altura total mínima de 0,40m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) folhas eretas, em pleno vigor vegetativo.			
24	Unidade	50	**Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 0,35m (vaso incluso), com no mínimo 05 (cinco) hastes (folhas compostas), em pleno vigor vegetativo.			
25	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (redondo 1):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5 litros, diâmetro aproximado de 0,25m.			
26	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (redondo 2):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 10 litros, diâmetro aproximado de 0,35m.			
27	Unidade	50	**Vaso rotomoldado grande (redondo 3):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			(branca ou preta), capacidade mínima de 15 litros, diâmetro aproximado de 0,45m.			
28	Unidade	100	**Vaso rotomoldado extra grande (redondo 4):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 25 litros, diâmetro aproximado de 0,55m.			
29	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5 litros, altura aproximada de 0,30m.			
30	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 10 litros, altura aproximada de 0,40m.			
31	Unidade	100	**Vaso rotomoldado grande (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 15 litros, altura aproximada de 0,50m.			
32	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			litros, lado aproximado de 0,25m.			
33	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 10 litros, lado aproximado de 0,35m.			
34	Unidade	100	**Vaso rotomoldado grande (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 15 litros, lado aproximado de 0,45m.			
35	Unidade	100	**Vaso rotomoldado retangular:** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato retangular, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 20 litros, dimensões aproximadas de 0,50m x 0,25m x 0,25m.			
36	Unidade	50	**Vaso de barro pequeno:** Vaso cerâmico (barro cozido), cor natural, capacidade aproximada de 1 litro, com furo de drenagem.			
37	Unidade	50	**Vaso de barro médio:** Vaso cerâmico (barro cozido), cor natural, capacidade aproximada de 3 litros, com furo de drenagem.			
38	Unidade	50	**Vaso de barro grande:** Vaso cerâmico (barro			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			cozido), cor natural, capacidade aproximada de 8 litros, com furo de drenagem.			
39	Saco (20 kg)	100	**Terra vegetal ensacada:** Terra vegetal orgânica, peneirada, isenta de impurezas, sementes de plantas invasoras e patógenos. Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e procedência.			
40	Saco (20L)	100	**Húmus de minhoca:** Húmus orgânico, peneirado, isento de impurezas, patógenos e sementes de plantas invasoras. Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e procedência.			
41	Saco (20 kg)	100	**Substrato para plantas ornamentais:** Substrato comercial para plantas ornamentais, com composição balanceada (turfa, vermiculita, etc.), isento de patógenos. Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e validade.			
42	Litro (L)	500	**Argila expandida:** Material inerte, em forma de esferas, para drenagem em vasos. Granulometria média, isenta de impurezas.			
43	Kg	300	**Seixo branco decorativo:** Pedras brancas polidas, granulometria uniforme (aprox. 1 cm a 2 cm), para decoração de vasos e jardins.			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
44	Litro (L)	300	**Casca de pinus decorativa:** Casca de pinus, triturada e estabilizada, para decoração de jardins e vasos. Embalagem original, com informações de procedência.			
45	Unidade	500	**Tijolo verde (espuma floral):** Espuma floral fenólica, para arranjos. Dimensões aproximadas: 0,20m x 0,10m x 0,05m. Embalagem original.			
46	Maço	200	**Crisântemo de corte:** Hastes de crisântemo de corte, com comprimento mínimo de 0,60m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.			
47	Maço	200	**Astromélia de corte (Alstroemeria):** Hastes de astromélia, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.			
48	Maço	150	**Mosquitinho (Solidago):** Hastes de mosquitinho, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.			
49	Maço	150	**Ruscus (Ruscus aculeatus):** Hastes de folhagem verde-escura, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			mínimo 10 (dez) hastes por maço, com folhas íntegras.			
50	Maço	150	**Eucalipto ornamental (Eucalyptus cinerea):** Hastes de eucalipto ornamental, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com folhas íntegras e coloração característica.			
51	Maço	200	**Margaridas de corte:** Hastes de margaridas, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.			
52	Maço	200	**Gérbera de corte:** Hastes de gérbera, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura (50% a 60%).			
53	Maço	100	**Samambaia para arranjos:** Hastes de samambaia verde, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com folhas íntegras.			
54	Unidade	200	**Costela-de-Adão de corte (Monstera deliciosa):** Folhas adultas de costela-de-adão, com pecíolo de no mínimo 0,20m, folha fenestrada, íntegra, de coloração verde-escura.			
55	Unidade	100	**Ficus Lyrata p13:** Planta adulta em vaso p13, com altura total mínima de 0,35m, com no mínimo 04			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			(quatro) folhas maduras e íntegras, em pleno vigor vegetativo.			
56	Unidade	20	**Maranta charuto (Maranta leuconeura):** Planta adulta, com altura total mínima de 2,00m (vaso incluso), com hastes eretas e folhas íntegras, em pleno vigor vegetativo.			
57	Unidade	100	**Cróton p11 (Codiaeum variegatum):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,25m, com folhas coloridas (amarelas, vermelhas ou laranjas), em pleno vigor vegetativo.			
58	Unidade	100	**Cróton p17 (Codiaeum variegatum):** Planta adulta em vaso p17, com altura total mínima de 0,40m, com folhas coloridas (amarelas, vermelhas ou laranjas), em pleno vigor vegetativo.			
59	Unidade	100	**Dracena (Dracaena fragrans):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 0,35m, com folhas variegadas (verde com listras amarelas), em pleno vigor vegetativo.			
60	Unidade	150	**Kalanchoe p11 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,15m, com no mínimo 03 (três) hastes florais, em plena floração.			
61	Unidade	150	**Kalanchoe p9 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p9, com altura total mínima de 0,12m, com no mínimo 02			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			(duas) hastes florais, em plena floração.			
62	Unidade	150	**Kalanchoe p6 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p6, com altura total mínima de 0,10m, com no mínimo 01 (uma) haste floral, em plena floração.			
63	Unidade	50	**Monstera adansoni (Monstera adansonii):** Planta adulta em recipiente tipo cuia, com altura total mínima de 0,20m, com ramos pendentes e folhas fenestradas, em pleno vigor vegetativo.			
64	Unidade	100	**Rosa de corte:** Hastes de rosa, com comprimento mínimo de 0,40m, com botão em estágio de abertura de 30% a 50%, haste com no mínimo 04 (quatro) folhas.			
65	Unidade	100	**Pacová p11 (Pachira aquatica):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,25m, com folhas verdes e íntegras, em pleno vigor vegetativo.			
66	Unidade	100	**Pacová p17 (Pachira aquatica):** Planta adulta em vaso p17, com altura total mínima de 0,40m, com folhas verdes e íntegras, em pleno vigor vegetativo.			
67	Unidade	30	**Ipê (Handroanthus sp.):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
68	Unidade	30	**Quaresmeira (Tibouchina granulosa):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
69	Unidade	30	**Guapuruvu (Schizolobium parahyba):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
70	Unidade	20	**Paineira (Ceiba speciosa):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
71	Unidade	1	**Uvaia (Eugenia pyriformis):** Muda de frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
72	Unidade	1	**Pitanga (Eugenia uniflora):** Muda de frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
73	Unidade	1	**Araçá (Psidium cattleianum):** Muda de			

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
			frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.			
			TOTAL:		**R$**	

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - **Prazo de Validade da Proposta**: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - **Forma de Pagamento:**

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa4

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

Modelo para proposta de preço

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado COM IDENTIFICAÇÃO da empresa proponente, conforme este modelo e devidamente ASSINADA

PROCESSO Nº 0192/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026**

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

COMPROMISSO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, CNPJ Nº18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do poder executivo, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Nº 190, Centro, com CEP nº: 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, portador do CPF 043.894.556-56 e do RG nº 10 789 400.

COMPROMISSÁRIA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à_____. _____, _____,_____ _, _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo 0192/2026 - Modalidade: Pregão eletrônico Nº 0102 e na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual e futura aquisição, sob demanda, de flores naturais, folhagens ornamentais, plantas ornamentais, plantas em vasos, arranjos florais, coroas de flores, buquês, vasos decorativos e materiais e insumos destinados à ornamentação, para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Pouso Alto/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

2.1 - Integra e se vincula ao presente CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do temo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.
2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.
2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.
2.3 – A COMPROMISSÁRIA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.
2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela COMPROMISSÁRIA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.
2.4 – O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMPROMISSÁRIA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.
2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotada sem registro do próprio CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO para providências futuras, quando for o caso.
2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A EXECUÇÃO CONTRATUAL SE DARÁ AINDA CONFORME AS CONDIÇÕES A SEGUIR:

2.5.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), que especificará os itens, quantidades, prazo, local e horário para entrega.

2.5.2. Da Convocação e dos Prazos de Entrega:
2.5.2.1. A COMPROMISSÁRIA será convocada para atender a cada demanda de acordo com a sua classificação na Ata de Registro de Preços.

2.5.2.2. O prazo para entrega dos produtos, contado da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), será de:

Tipo de Produto	**Prazo Máximo para Entrega**
Flores naturais, folhagens, arranjos, buquês, coroas e plantas ornamentais em vaso	**48 (quarenta e oito) horas**
Vasos decorativos, recipientes e utensílios	**72 (setenta e duas) horas**
Insumos (terra, húmus, substratos, pedras, cascas, espuma floral)	**72 (setenta e duas) horas**
Flores e folhagens de corte (maços)	**48 (quarenta e oito) horas**
Mudas de árvores nativas	**72 (setenta e duas) horas**

2.5.2.3. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou ampliados, excepcionalmente, por exigência justificada constante da própria Autorização de Fornecimento.

2.5.3. das condições de Transporte e Acondicionamento:
2.5.3.1. O transporte, carga, descarga, manuseio, acondicionamento e todos os custos correlatos correrão por conta e risco exclusivos da COMPROMISSÁRIA.
2.5.3.2. Considerando a natureza perecível dos produtos, a COMPROMISSÁRIA deverá adotar procedimentos técnicos adequados de acondicionamento e logística (como climatização, proteção contra impactos, umidificação, etc.) para assegurar que os itens cheguem ao destino com plena integridade e qualidade ornamental.

2.5.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço e horário previamente indicados pela Administração Municipal no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo incluir a Sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, espaços públicos e eventos oficiais, ou demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Governo.

2.5.5. Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações deverão ser rejeitados pela fiscalização do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO. A COMPROMISSÁRIA será notificada formalmente da rejeição e obrigada a substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, arcando integralmente com todos os custos decorrentes.

2.6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1. A execução da CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO e deverá ocorrer de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência, do edital e com as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.6.2. O fornecimento dos materiais objeto da presente contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão formal de Autorização de Fornecimento.

2.6.3. A contratação não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

2.6.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, parcelada e conforme demanda efetivamente identificada pela Administração Pública. A COMPROMISSÁRIA deverá observar rigorosamente os quantitativos, especificações, marcas ofertadas, condições técnicas e demais exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos contratuais decorrentes.

2.6.5. Não será admitido fornecimento parcial injustificado, substituição unilateral de marcas, alteração de características técnicas ou entrega de materiais em desacordo com as exigências previamente estabelecidas.

2.6.6. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo conforme cláusula 2.5.2.2. O prazo estabelecido considera a natureza essencial dos materiais, a necessidade de manutenção contínua das atividades institucionais, a utilização diária dos insumos e a necessidade de prevenção contra desabastecimento das unidades atendidas.

2.6.7. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor municipal Raulysson Magela Mancilha Júnior, Prefeito Municipal, ou por quem este designar, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, bem como emitir o Recebimento Provisório.

2.6.8. O Recebimento Definitivo será emitido pela autoridade competente, Gianluca Russano Neri, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, após a conferência final e a constatação da conformidade de todos os itens com as especificações exigidas, o que autorizará a liquidação da despesa e o pagamento.

2.6.9. Os itens serão submetidos a uma rígida conferência, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, as embalagens e a Nota Fiscal. Qualquer divergência implicará a devolução do item

e sua imediata substituição pela COMPROMISSÁRIA, sem ônus para a Administração.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo será de _____ a _____
3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela COMPROMISSÁRIA com motivada fundamentação e deferimento pelo COMPROMITENTE.
3.3 - Dentro da vigência deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.
3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração COMPROMITENTE.
3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.
3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REGISTRADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo, o valor total e irreajustável de _____ (_____).
4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da COMPROMISSÁRIA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.
4.3 – O pagamento será efetuado em até 30(tinta) dias corridos.
4.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do RECEBIMENTO DEFINITIVO
4.4.1 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.
4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.
4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do COMPROMITENTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA.
4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos serviços executados e os
materiais e produtos fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.
4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.
4.9 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.
4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
4.10 - Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.
4.11 - A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.
4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

Nº de Reserva Orçamentária	**Dotação**	**Valor Reservado**
Ficha 24	02.02.00.04.122.0003.2.004.3.3.90.3.0.15	R$ **417.557,71**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a executar o objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcirão COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo.

6.4.1 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como constados no termo de referência do processo que embasa este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

7.1- A fiscalização na execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa,

substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

7.1.1 - Fica designado o servidor Lucas Teixeira Grassi Ramos, como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente, a Sra. Sheila de Souza Rangel é a responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a COMPROMISSÁRIA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da COMPROMISSÁRIA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra COMPROMISSÁRIA.

7.4 - A COMPROMISSÁRIA não poderá transferir o presente CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do COMPROMITENTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

8.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF/AS.

8.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

8.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

8.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela **Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**

9.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.
8.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
8.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.
8.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
8.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido conforme cláusula 4.1 do TR, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.
8.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
8.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.
8.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.
8.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.
8.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Setor de Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

8.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.
8.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOvier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

9.1 - A fiscalização na execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

9.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, além de outras sanções previstas neste instrumento.

9.3 - Este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.,

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

10.1 - Durante a vigência deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, os preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).
10.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, pelo servidor responsável pela fiscalização deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
10.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força

maior, ou ainda outras condicionantes que configurem área econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

10.2.2 - É condição primordial para revisão de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro a apresentação do requerimento acompanhado dos documentos fiscais comprovando a alteração de valores de itens ou lotes, e também as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista dentro do prazo de validade.

10.2.3 - Para cálculo do valor do item ou do lote a ser reajustado, em caso decorrente para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, será adicionado ao custo atual do item ou do lote, o valor do lucro em reais, como demonstrado nos documentos fiscais e referidos acima, devidamente conferidos pelo Setor competente, considerando o valor apresentado na proposta de preço, por item ou por lote, calculados e considerando a data do requerimento e a data da assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

10.2.4 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

10.2.5 - A revisão dos preços também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Setor de Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

10.3 - O presente instrumento do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 - Também poderá este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

11.DÉCIMA PRIMEIRA - OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

11.1 Constituirão motivos para extinção do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei n°14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3° da Lei n° 14.133/2021):
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, na forma da alínea “d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2° da Lei n° 14.133/2021):
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO além do limite permitido no art. 125 da Lei n°14.133/2021;
b) Suspensão de execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3(três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou

descumprimento das obrigações atribuídas pelo CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.1.5 - A extinção do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO poderá ser (art. 138 da Lei n° 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.1.5.1 -. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.1.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização

11.1.5.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei n°14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregados na execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO pela seguradora, quando cabível;

V) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.1.5.4. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.1.5.5. Na hipótese da letra "b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

11.1.5.6 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n° 14.133/2021 serão notificados pelo COMPROMITENTE quanto ao início de processo

administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.136, § 4° da Lei n° 14.133/2021).

11.1.5.7 – O CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, poderá ainda ser cancelado quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.5.7 - Caso ocorra a solicitação de repactuação a COMPROMITENTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte prevista no § 6° do art. 135 da Lei Federal n°14.133/2021.

11.1.5.8. Dentro do prazo previsto no item 8.3.3, a COMPROMITENTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a COMPROMISSÁRIA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

12.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa,

12.1.1. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

12.1.2 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

12.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

12.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

12.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

12..4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;

12.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

12.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

12.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

12.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.
12.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Setor Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
13.1. Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o COMPROMITENTE, para a execução do objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da COMPROMISSÁRIA.
13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e/ou 14 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação COMPROMITENTE, responsabilizando-se a COMPROMISSÁRIA pela obtenção e gestão.
d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o COMPROMITENTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

13.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto

da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei n°13.709/2018 (LGPD).

13.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da COMPROMITENTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.5. A COMPROMISSÁRIA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao COMPROMITENTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

13.6. A COMPROMISSÁRIA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

13.8. A COMPROMISSÁRIA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a COMPROMISSÁRIA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

13.9.A COMPROMISSÁRIA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da COMPROMITENTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a COMPROMISSÁRIA.

13.9.1. Ainda a COMPROMISSÁRIA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, inclusive no tocante à Política de Privacidade do COMPROMITENTE.

13.10 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei n 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou

conforme exigido pela Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.12. O Encarregado da COMPROMISSÁRIA manterá contato formal com o Encarregado do COMPROMITENTE, e fica obrigado a notificar ao COMPROMITENTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n°13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.13. A critério do Encarregado de Dados do COMPROMITENTE, a COMPROMISSÁRIA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, no tocante a dados pessoais.

13.14.Encerrada a vigência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a COMPROMISSÁRIA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo COMPROMITENTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei n°13.709/2018 (LGPD).

13.14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei n 13.709/2018 (LGPD).

13.15.1.A COMPROMISSÁRIA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à COMPROMITENTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela COMPROMISSÁRIA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

14.1 - Nos casos omissos e não previstos neste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

14.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, _____ de _____ de _____

COMPROMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

COMPROMISSÁRIA

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Testemunhas
_____ _____
RG:
_____ _____

PROCESSO Nº 0192/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026**

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua..... , nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal:

DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei n°14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou COMPROMITENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9°, § 1°);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, 1c/c § 3°);
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3°);
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art.14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3°).
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976-Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021 (art. 14, §5°);
i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
j) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento